

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 37/2025

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Cleverson Baron dos Santos

RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 28/2025, de iniciativa do Poder Executivo de Capitão Leônidas Marques.

O projeto em análise dispõe sobre desmembramento de lotes, autoriza a criação de novas áreas de terra e autoriza a desafetação, na forma que especifica e dá outras providências.

Este é o relatório.

VOTO DO RELATOR

O referido projeto trata do desmembramento do Lote Urbano nº 69-Unificado, da quadra nº 31, com área de 8.207,76 m², localizado no perímetro urbano onde atualmente se encontram instalados o CTG Estância do Iguaçu e a Associação dos Servidores Municipais de Capitão Leônidas Marques – ASSEMCAP.

Constata-se que, no local, já existe aberta e em plena utilização uma via pública, interligando a Avenida Tancredo Neves à Rua Imbau, cumprindo função essencial para o sistema viário municipal e garantindo o acesso a imóveis adjacentes. Todavia, tal faixa ainda se encontra formalmente registrada como parte do Lote 69-Unificado, integrando o patrimônio público municipal como bem dominical, o que ocasiona entraves administrativos e registrais.

A proposição legislativa objetiva, portanto, promover o devido desmembramento em três novos lotes – 69-Unificado A, B e C –, sendo que o Lote 69-Unificado B, com área de 514,73 m², corresponde à via pública já consolidada. Neste ponto, o projeto dispõe sobre a necessária desafetação da área, com sua afetação ao uso comum do povo, passando a integrar oficialmente a malha viária urbana, com posterior averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Do ponto de vista jurídico, constitucional e legal, a matéria insere-se na competência legislativa municipal, encontrando amparo nos artigos 30, inciso VIII, da Constituição Federal, e 7, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, não havendo vícios de constitucionalidade ou ilegalidade. Ressalta-se ainda que o projeto atende ao princípio da eficiência administrativa, bem como aos objetivos de regularização fundiária e de planejamento urbano.

No tocante à técnica legislativa e redação, o projeto encontra-se redigido em conformidade com as normas pertinentes, apresentando clareza, objetividade e compatibilidade com a realidade fática existente.

Capitão Leônidas Marques, 27 de agosto de 2025.


Cleverson Baron dos Santos

Relator

CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 27 de agosto de 2025, após estudo e discussão, manifestou-se "PELAS CONCLUSÕES" do relator, Vereador Cleverson Baron dos Santos, estando favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 28/2025.

Sala de Comissões, 27 de agosto de 2025.


Francisco Jair de Campos
Presidente


Cleverson Baron dos Santos
Relator


Revair José Rodrigues
Membro